PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JAIRO CESAR CORRÊA JUNIOR, CPF Nº 002.981.996-29, FILHO DE JAIRO CÉSAR CORRÊA E MARIA CLEMENCIA MIRANDA CORRÊA, E CAREN LUIZA LOPES PINTO CORRÊA, CPF Nº 991.775.362-15, FILHA DE LUIZ DAS CHAGAS SIQUEIRA PINTO E IDALEIA MARIA LOPES PINTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Constituição, nº 16, entre as Avs. Cristo Rei e São João, Bairro Diamantino, Zona Central (43,00 metros da Av. São João). Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com a Rua da Constituição, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Carlos Almeida, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Ivaldo Luiz Coelho da Silva, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Eirane Fonseca da Silva, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***, em favor de JAIRO CESAR CORRÊA JUNIOR, CPF nº 002.981.996-29, e CAREN LUIZA LOPES PINTO CORRÊA, CPF nº 991.775.362-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 112/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).